

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA**Aviso n.º 4827/2006 — AP**

A Dr.ª Manuela Sousa, juíza de direito o 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 732/94.0TBLSLSD, o qual tinha anteriormente o n.º 204/94, da única Secção, pendente neste Tribunal contra o arguido António Pereira Martins, filho de José da Silva Martins e de Teresa Fernandes Abreu Pereira, natural de São Torcato, Guimarães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Janeiro de 1950, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3303746, com domicílio na 2 Rue Raymond Morei, 77170 Brie Comte Robert, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Novembro de 1992, por despacho de 24 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

1 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Manuela Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Augusto Baltasar*.

Aviso n.º 4828/2006 — AP

A Dr.ª Manuela Sousa, juíza de direito o 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 205/05.8TALSLSLSD, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Fernando Pinto Nogueira, filho de José Maria Nogueira e de Maria Luísa, natural de Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Janeiro de 1969, solteiro, com a identificação fiscal n.º 186142099, com domicílio na Lugar da Devesa, Ancede, 4640 Baião, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 24 de Outubro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto de todas as contas bancárias do arguido em instituições financeiras a operar em Portugal.

1 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Manuela Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Augusto Baltasar*.

Aviso n.º 4829/2006 — AP

A Dr.ª Manuela Sousa, juíza de direito o 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 732/94.0TBLSLSD, o qual tinha anteriormente o n.º 204/94, da única Secção, pendente neste Tribunal contra o arguido José Duarte Leite Martins, filho de José Pereira Martins e de Ana da Silva Leite, natural de São Torcato, Guimarães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Dezembro de 1962, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7987325, com domicílio na 12, Rue Puaet, 19100 Brive, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Novembro de 1992, por despacho de 24 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

1 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Manuela Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Augusto Baltasar*.

Aviso n.º 4830/2006 — AP

O Dr. Manuel Moreira, juiz de direito o 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada, faz saber que, no processo comum (tribunal sin-

gular) n.º 587/94.5TBLSLSD (antigo n.º 400/94), pendente neste Tribunal contra o arguido José Duarte Leite Martins, filho de José Pereira Martins e de Ana da Silva Leite, natural de São Torcato, Guimarães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Dezembro de 1962, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7987325 e do passaporte n.º 507852, com domicílio na 12, Rue Puaet, 19100 Brive, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro e artigo 313.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 7 de Dezembro de 1992, por despacho de 26 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

4 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Manuel Moreira*. — O Oficial de Justiça, *Augusto Baltasar*.

Aviso n.º 4831/2006 — AP

O Dr. Manuel Moreira, juiz de direito o 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 587/94.5TBLSLSD (antigo n.º 400/94), pendente neste Tribunal contra o arguido António Pereira Martins, filho de José da Silva Martins e de Teresa Fernandes Abreu Pereira, natural de São Torcato, Guimarães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Janeiro de 1950, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3303746, com domicílio na 2 Rue Raymond Morei, 77170 Brie Comte Robert, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro e artigo 313.º do Código Penal, praticado em 7 de Dezembro de 1992, por despacho de 26 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

4 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Manuel Moreira*. — O Oficial de Justiça, *Augusto Baltasar*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA**Aviso n.º 4832/2006 — AP**

O Dr. António Pedro Peniche, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 52/05.7TALSLSLSD, pendente neste Tribunal contra o arguido José David Fernandes Teixeira, filho de Joaquim Teixeira da Costa e de Lúcia da Silva Fernandes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Junho de 1966, solteiro, serrador mecânico, com domicílio no lugar de Salgueirinhos, Lustosa, 4620 Lousada, o qual foi condenado em 5 de Maio de 2006, por sentença, a multa de 300 dias de multa à taxa diária de 3,00 euros, transitado em julgado, pela prática de um crime de falsidade de depoimento ou declaração, previsto e punido pelo artigo 359.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 21 de Outubro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 31 de Julho de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Margarida Ambrósio Frazão Gavanha*. — O Oficial de Justiça, *Pedro André Seixas de Deus Alves Martinho*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE MACEDO DE CAVALEIROS**Aviso n.º 4833/2006 — AP**

O Dr. Filipe Martins Borges Delgado, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Macedo de Cavaleiros, faz saber que, no